

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

(Processo Administrativo nº 2311/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Obs. DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Ref. Ao processo N°500097864.2022.8.08.0019

- 1.1 A presente contratação direta tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FISIOGEL AI.
- 1.2 A natureza desta contratação é a compra de bem comum.
- 1.3 Pela especificidade do item requisitado, a planilha catmat não possui o item descrito em determinação judicial.
- 1.4 Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Item	Descrição	Unid	QUANTIDADE
01	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FISIOGEL AI 200ml	UNIDADE	144

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 É dever do estado contribuir para a manutenção de saúde dos cidadãos. Inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à sua saúde a via principal para assegurá-lo;
- 2.2 Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 196 e 197:

Art. 196 – A saúde é direito de todos e Dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos o ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- 2.3 Tal item é de extrema importância para a manutenção da saúde e da vida do cidadão requisitante, a enfermidade em que é acometido, **CID-IO L40.1 - Psoríase pustulosa generalizada**, caso não seja tratada traz risco real a vida do acometido pela mesma, tendo como seu principal risco o ÓBITO do munícipe
- 2.4 A **psoríase pustulosa generalizada - CID-IO L40.1** pode causar febre, calafrios, coceira intensa e fadiga, atrapalhando o acometido por ela de realizar suas atividades diárias de forma íntegra e correta, além de incomodo constante por conta das pústulas.
- 2.5 Com o objetivo de atender a necessidade de saúde do munícipe, afim de combater e controlar a patologia em que é acometido de **CID-IO L40.1 - Psoríase pustulosa generalizada**, esta aquisição se faz necessária;
- 2.6 A aquisição de LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FISIOGEL AI se mostra essencial para que o cidadão acometido pela patologia **CID-IO L40.1** possa viver seus dias da melhor forma possível, pois tal medicamento é

indispensável para sua sobrevivência;

- 2.7 Por ser um medicamento necessário para a vida do cidadão a cima citado, não podendo a secretaria de saúde ficar alheia ao perigo e risco em que corre sua vida.
- 2.8 O quantitativo estabelecido para a contratação deste item "Aquisição de Loção Cremosa Hidratante Fisiogel AI", sendo a estimativa de quantidade a serem adquiridas previstas pelo relatório da Farmacêutica Coordenadora da Farmácia Básica do Município.
- 2.9 Visto que não é permitido perante a lei 14.133 a contratação direta ou licitação de um item já adquirido anteriormente ou contratado, e que entende-se pelo relatório da farmacêutica que é necessário para o paciente o uso constante da Loção Cremosa Hidratante Fisiogel AI, tendo apenas o quantitativo mensal variando de mês em mês, esta aquisição será realizada para suficiente amparo até o mês de **Abril/2026**, observando também a necessidade de realização de uma nova aquisição para o próximo ano, já prevendo o período em que a montagem de um novo processo para a aquisição do medicamento seja realizada.
- 2.10 Justifica-se por tanto a CONTRATAÇÃO DIRETA, para fornecimento do HIDRATANTE FISIOGEL AI CREME, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ecoporanga/ES em atendimento a determinação judicial referente ao processo de número **500097864.2022.8.08.0019**, visto a **URGÊNCIA** da contratação.

3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

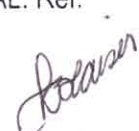
- 3.1 Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já era previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, como pode ser visto nos materiais contidos anexados a este Termo de Referência, os valores se dão inferiores aos previstos em lei para valor máximo para contratação direta de um mesmo item.
- 3.2 A previsão da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, está no art. 51 inciso I do Decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023.
- 3.3 Na IN 58 Art. 14. A elaboração do ETP Inciso é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2 A aquisição se fará por contratação direta de empresa para fornecimento de LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FISIOGEL AI;
- 4.3 Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 9.378 de 29 de dezembro 2023;
- 4.4 As marcas aceitas deverá ser o fisiogel conforme ordem judicial para ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
- 4.5 O produto adquirido deve ser exatamente o descrito na DETERMINAÇÃO JUDICIAL Ref. Ao processo Nº500097864.2022.8.08.0019, bem como no Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em anexo deste Termo de Referência, descritos em relatório Farmacêutico da Coordenadora da Farmácia Básica do Município, e DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Ref.



Ao processo N°500097864.2022.8.08.0019, ambos anexados a este termo de referência.

5.2 Em realização ao art. 1º, XIV, do Decreto-Lei n. 201 /1967:

“Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;”

5.3 Utilização da modalidade de aquisição do produto se dará por contratação direta/dispensa de licitação segundo definição do art. 75 da lei 14.133, e do DECRETO N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo o Art. anteriormente citado:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A aquisição do medicamento será realizada por meio de contratação direta, com uma empresa especializada na produção e/ou fornecimento do produto.

6.2 O objeto presente do termo de referência deverá ser executado em remessa única, uma vez que o munícipe fará a retirada do material mensalmente, isso após o recebimento da nota de fornecimento.

6.3 Tomando como base a **URGÊNCIA** da aquisição do produto e a peculiaridade do caso em que esta aquisição irá solucionar, a alternativa que melhor atenderá a DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Ref. Ao processo N°500097864.2022.8.08.0019, será a compra do medicamento realizada na forma de dispensa de licitação, tendo em vista também a urgência desta aquisição.

6.4 A contratação de empresa para fornecimento de LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE FISIOGEL AI, deve levar em consideração a qualidade dos materiais e produtos utilizados para a fabricação do medicamento ofertado, bem como sua compatibilidade com materiais dentro do mercado, como o ponto principal para a escolha do medicamento, visto que, qualquer que seja o produto em que as características se oponham as anteriormente citadas, o mesmo deve ser descartado como possibilidade.

6.5 A contratação/aquisição se fara em remessa única, com quantitativos suficientes para amparo ao paciente.

6.6 A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo a este documento de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa interessada deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7.2 Documentação da empresa dentro dos prazos de validade e sem qualquer divergência com as leis.

7.3 A empresa deve estar devidamente registrada e legalizada, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias relacionadas ao setor de medicamentos e ao comércio em geral e devem possuir certificações sanitárias e de

fabricação de medicamentos adequadas, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de segurança e higiene estabelecidos pelos órgãos de saúde pública através do alvará sanitário.

- 7.4 Uma vez enviada e atestado seu recebimento, a alegação do não recebimento da nota de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da execução do serviço de fornecimento dos produtos. O fornecedor poderá entrar em contato com esta prefeitura através do site <https://www.ecoporanga.es.gov.br/> para possíveis esclarecimentos e dúvidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto a ser contratado deve ter a validade igual ou superior a 1 (um) ano/12 (doze) meses, visto que o medicamento que será adquirido em remessa única será fornecido de forma parcelada ao favorecido.
- 8.2 O objeto deverá ser fornecido ao munícipe de forma gratuita após sua entrega na farmácia básica do município;
- 8.3 Sua fiscalização deverá ser realizada de forma minuciosa para que seja evitado todo e qualquer problema ou divergência do apropriado e esperado do produto e seu fornecimento e entrega, segundo especificações apresentadas pela empresa;
- 8.4 O representante da administração responsável pela fiscalização dos bens adquiridos anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o presente termo de referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos à equipe administrativa para as providencias cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.2 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- 9.3 Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada do(s) mesmo(s) dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 9.4 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação de sanções cabíveis a situação seguindo orientação jurídica.
- 9.5 O Município reserva para si o direito de recusar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com o processo, devendo este(s) ser substituído(s) às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A gestão da DISPENSA será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos disposto nos artigos. 22 e 23 do Decreto Municipal nº9.378/2023, respectivamente. Seguindo subsidiariamente decreto 11.246/2022 regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais.;



- 10.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa;
- 10.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.
- 10.4 Os itens serão recebidos: Definitivamente no ato da entrega do item, após a conferência do mesmo.
- 10.5 Os procedimentos para gestão e fiscalização do contrato obedecerão ao disposto nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº9.378/2023, respectivamente.

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1 O fornecimento será realizado de forma completa, se tratando da aquisição de um item que será recebido pelo município de forma total.
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10 A Contratada, caso se trate de microempresa ou Empresa de pequeno porte, deve estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11 No ato do pagamento, a contratada entregará, obrigatoriamente, as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.
- 11.12 A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a fazenda federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos

ao servidor responsável pelo recebimento; a entrega será realizada de forma TOTAL, conforme Autorização de Fornecimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento de na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, que culminara com a seleção por item único.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 São obrigações da Contratante:

- 13.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, conformidade com os bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.2 A contratada obriga-se a:

- 13.2.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;
- 13.2.3 Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 13.2.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 13.2.5 Não transferir terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 13.2.6 Não admitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, da mesma forma, não deve ser permitido à utilização de trabalho de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, NOS TERMOS LEGAIS

14.1 Artigo.95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da dispensa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1 Material deverá ser levado a farmácia básica do município para ter seu descarte realizado por meio de empresa consorciada a saúde Consórcio Público Para Tratamento E Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste Do Estado Do Espírito Santo – CONDOESTE, onde será levado para fora do município e será incinerado pelo consórcio.

19. ESTIMATIVA DE VALOR A CONTRATAÇÃO

O valor será apurado pelo setor de compras e será anexado após cotação de preços.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Ficha: 0000091 – Fonte: 15000015

Segue anexo contendo Relatório Realizado Pela Farmaceutica Coordenadora, DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Ref. Ao processo N°500097864.2022.8.08.0019.



Lucia Barbosa Kaiser
Matricula 050616